



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.291, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação especial aos Servidores Públicos efetivos municipais requisitados ou cedidos à Justiça Eleitoral no âmbito da 10ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial aos servidores públicos efetivos do Município de Guarabira que forem requisitados ou cedidos para prestarem serviços à Justiça Eleitoral, no âmbito da jurisdição da 10ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB.

Art. 2º A gratificação especial será concedida exclusivamente durante o período em que o servidor permanecer requisitado ou cedido à Justiça Eleitoral, mediante comprovação formal da requisição expedida pelo juízo eleitoral competente.

Art. 3º A gratificação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do servidor efetivo e possui natureza indenizatória, transitória e eventual, não se incorporando à remuneração, aos proventos ou à pensão do servidor, nem servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens de caráter permanente ou previdenciário.

Art. 4º A designação do servidor municipal para o exercício das atividades junto à Justiça Eleitoral será formalizada por meio de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, da qual constará a data de início das atividades no órgão requisitante e a gratificação constante nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 30 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

